



ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR!
Av. Otto Pereira de Castro, 213 - Tel.: (35) 3335-3150/ 9 8857-4870
CEP 37.430-000 - Conceição do Rio Verde - MG

RECURSO ADMINISTRATIVO



ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**DA EMPRESA: MADSON INDUSTRIA
E COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

W. Silva

RECURSO ADIMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG

A empresa MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.604.283/0001-60, com sede a Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, nº 213, Carlos Elói Guimarães, em Conceição do Rio Verde/MG CEP 37.430-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Humberto Villela, Portador do RG nº M 4.272.150, e do CPF nº 581.141.496-04, vem através deste apresentar seu Recurso Administrativo referente ao processo Administrativo nº 023/2020, Concorrência nº 001/2020.

MADSON
IND. E COM. MAT. PI CONST. LTDA.

Recurso Administrativo

Da Tempestividade - dentro do prazo legal de até 5 dias uteis a partir da publicação da ata.

Dos acontecimentos - presente na data da abertura dos envelope as duas Concorrentes, observaram tal procedimento e elencaram cada uma a suas avaliações das documentações de cada uma, assim:

A GERMEC alega que:

"A empresa GERMEC questiona que a empresa MADSON não apresentou autenticação digital no Contrato Social; Registro do CREA desatualizado com relação ao Capital Social; e o Atestado de Capacidade Técnica não atende de forma integral dos itens 2.3 e 2.10."

E a empresa MADSON alega que:

Willen

"A empresa MADSON questiona: que a empresa GERMEC não realizou a Visita Técnica e não realizou o CRC."

Pelas razões acima elencadas a Comissão de Licitação, optou por inabilitar as duas firmas, por descumprimento do Edital.

Respondendo os questionamentos da firma GERMEC: Com relação a Certidão do CREA, a apresentação de uma certidão do CREA desatualizada não é parâmetro para desqualificar uma firma em uma concorrência, inclusive o valor de capital apresentado em Nossa Certidão atende os requisitos da licitação, a certidão **não é inválida** mais apenas desatualizada.

Com relação ao Contrato Social: O Contrato Social apresentado, o mesmo encontra-se devidamente registrado junto a JUCEMG, inclusive contém o selo com o número do protocolo, a data em que foi registrado, a assinatura de quem o Registrou, e a assinatura dos Sócios da empresa. E sua Alteração contratual apresentada, também encontra-se devidamente registrada junto a JUCEMG, mas por se tratar de um documento registrado digitalmente não contém a assinatura dos Sócios da empresa, apenas a assinatura da secretária geral da JUCEMG contrato social e sua alteração foram retirados do Site da JUCEMG devidamente legal e apresentada com a documentação de habilitação. Não sabemos de onde a firma GERMEC tirou disparate maior para este documento.

Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica a própria Comissão Alegou que atende os requisitos .

Respondendo com os elementos questionados quanto a empresa Madson.

Vamos agora verificar as falhas da GERMEC quanto ao edital:

ART. 41 da LEI 8666/93

"Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A própria GERMEC reconhece que não apresentou o CRC e a visita solicitado pelo Edital através dos ITENS nº 3.3; 3.4 e 4.1.3.3.



ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR!
Av. Otto Pereira de Castro, 213 - Tel.: (35) 3335-3150/ 9 8857-4870
CEP 37.430-000 - Conceição do Rio Verde - MG

A empresa também Reconhece que não pediu a impugnação do edital em tempo regular, e reconhece que a prefeitura está correta em sua inabilitação quanto a isso.

Finalizando, hora reconhecemos e vemos que em seu desespero de conseguir por outras formas (por exemplo enchendo seu recurso de palavras advocatícios e outros a habilitação no certame). A GERMEC exagerou inclusive em dizer na **ENORME DIFICULDADE** de se conseguir um Atestado de visita e o CRC, ora Senhores sabemos que não existe dificuldade nenhuma em obter tais documentos.

Da conclusão

Veja Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Firma GERMEC não atendeu itens do edital o qual ela própria reconhece como soberano, por isso pedimos a sua inabilitação e pelo exposto anteriormente, pedimos a habilitação da firma Madson indústria e Comercio de Materiais de Construção LTDA-ME.

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR!

Nestes termos pede deferimento,

Conceição do Rio Verde, 01 de abril de 2020

MADSON IND. COMER. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 12.604.283/0001-60

MICHELLEN ELIZABETH LEAL VILLELA

CPF: 102.774.516-47